



Câmara Municipal de Mondim de Basto

DESPACHO

Humberto da Costa Cerqueira, Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, pelo presente, e no uso da competência prevista nos n.ºs 2 e 4.º do artigo 58º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro, e conforme deliberação da Câmara Municipal de Mondim de Basto de 19 de outubro de 2017, que fixou em dois o número de vereadores em regime de permanência, para além do limite de um legalmente estabelecido, designo como Vereador em regime de permanência, a tempo inteiro, Paulo Jorge Mota da Silva.

Outrossim, ao abrigo do disposto no citado preceito da Lei nº 169/99, de 18 de setembro e no uso da competência prevista no n.º 2 do artigo 36.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, fixo as funções do sobredito Vereador e determino o regime do respetivo exercício, da forma descrita infra.

I

São os seguintes os pelouros que, pelo presente, lhe confio:

- Obras públicas - Verificação das obras em curso no m município;
- Modernização Administrativa - com superintendência do Balcão Único e Gabinete de Informática;
- Turismo;
- Conservação do Território e Ambiente - com a gestão de parques e jardins e iluminação pública;
- Ambiente, saneamento básico e gestão do sistema de abastecimento de água;
- Relação com as freguesias.

II

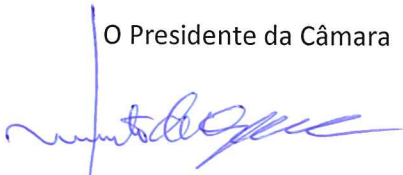
Para a prossecução dos pelouros atribuídos, e no que a estes diz respeito, delego no Senhor Vereador Paulo Jorge Mota da Silva as competências de gestão e direção dos recursos humanos afetos aos pelouros que lhe estão confiados e da prática dos atos necessários à administração corrente do património do município adstrito aos mesmos pelouros e subdelego as competências que por deliberação da Câmara Municipal de 19 de outubro de 2017 me foram delegadas, nomeadamente:

- Assegurar a integração da perspectiva de género nos domínios de ação do município enquadráveis nos pelouros atribuídos, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
- Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, enquadráveis nos pelouros atribuídos, em parceria com entidades da administração central;
- Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central que atuem nas áreas dos pelouros atribuídos;
- Designar os representantes do município nos conselhos locais afetos às áreas dos pelouros atribuídos;
- Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central afetos às áreas dos pelouros atribuídos.

Remeta-se à DAF para conhecimento e publicitação, nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Município de Mondim de Basto, 19 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara



Humberto da Costa Cerqueira